



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Ofício nº 255/2023

Gabinete do Prefeito Municipal – Bom Jardim de Minas

Bom Jardim de Minas, 28 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Pedro Vanderli Resende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas/MG para o exercício financeiro de 2024.”**

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

José Francisco Matos E Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Justificativa

Exmo. Sr. Pedro Vanderli de Resende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG.

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2024", elaborado em consonância com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com as regras da Constituição Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 (PLOA/2024) apresentado, nos termos constitucionais e legais, dispõe sobre previsão da receita e fixação da despesa, fontes da receita pública, destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais, autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$44.870.362,00 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais) sendo R\$28.893.430,20 (Vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal e R\$15.976.931,80 (Quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, visando sempre a eficiência dos serviços públicos de interesse local, tais como a educação, saúde, assistência social e os demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$32.769.161,28 (Trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$20.062.478,89 (Vinte milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de Pessoal e Encargos, R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) de Juros e Encargos da Dívida e R\$12.442.682,39 (Doze milhões,

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$11.405.518,06 (Onze milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e seis centavos), sendo R\$10.895.518,06 (Dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e seis centavos) de Investimentos e R\$6.000,00 (Seis mil reais) de Inversões Financeiras e R\$504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse sentido, o PLOA/2024 está em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, com programação para realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

Bom Jardim de Minas, 28 de setembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas/MG para o exercício financeiro de 2024.”

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Bom Jardim de Minas/MG estima a receita e fixa a despesa em R\$44.870.362,00 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais) para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$28.893.430,20 (Vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), do Orçamento Fiscal e R\$15.976.931,80 (Quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Bom Jardim de Minas/MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.054.553,00
01.02. Contribuições	669.290,00
01.03. Receita Patrimonial	1.831.882,00
01.06. Receita de Serviços	209.825,00
01.07. Transferências Correntes	39.065.364,00
01.09. Outras Receitas Correntes	55.078,00
Soma	43.885.992,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	5.500.000,00
Soma	5.500.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.515.630,00)
Total da Receita Estimada	44.870.362,00

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 3º A Despesa do Município de Bom Jardim de Minas/MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG	
01.01. Corpo Legislativo	506.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	938.200,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	105.000,00
Soma	1.549.200,00
02. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas/MG	
02.01 Gabinete e Secretaria	537.156,00
02.01.01 Gabinete e Secretaria	537.156,00
02.02 Secretaria de Administração e Finanças	4.211.057,00
02.02.01 Secretaria de Administração e Finanças	4.211.057,00
02.03 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.193.053,00
02.03.01 Secretaria Municipal de Educação	421.216,00
02.03.02 Educação	9.771.837,00
02.04 Secretaria Municipal de Obras Públicas	9.280.161,54
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras Públicas	9.280.161,54
02.05 Secretaria Municipal de Saúde	14.447.306,80
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	638.403,00
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde	13.004.354,80
02.05.03 Vigilância em Saúde	804.549,00
02.06 Secret. Munic. Agricultura e Pecuária	1.442.194,00
02.06.01 Secret. Munic. Agricultura e Pecuária	1.442.194,00
02.07 Fundo Municipal De Assistência Social	863.748,00
02.07.01 Gestão da Secret.Munic.de Assist. Social	289.307,00
02.07.02 Fundo Municipal De Assistência Social	574.441,00
02.08 Secret. Munic. Esporte, Lazer e Turismo	1.058.779,00
02.08.01 Secret. Munic. Esporte, Lazer e Turismo	1.058.779,00
02.09 Departamento de Cultura	587.024,00
02.09.01 Departamento de Cultura	587.024,00
02.10 Fundo Da Infância E Adolescência	5.000,00

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

02.10.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000,00
02.99 Reserva de Contingência	695.682,66
02.99.01 Reserva de Contingência	695.682,66
Soma	43.321.162,00
Total Da Despesa Fixada	44.870.362,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.549.200,00
04 Administração	2.975.336,00
08 Assistência Social	868.748,00
09 Previdência Social	660.877,00
10 Saúde	14.447.306,80
12 Educação	10.193.053,00
13 Cultura	587.024,00
15 Urbanismo	4.881.672,00
16 Habitação	150.000,00
17 Saneamento	1.134.762,00
18 Gestão Ambiental	6.000,00
20 Agricultura	3.186.194,00
23 Comércio e Serviços	47.908,00
24 Comunicações	12.500,00
26 Transporte	1.351.227,54
27 Desporto e Lazer	1.010.871,00
28 Encargos Especiais	1.112.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	695.682,66
Total Da Despesa Fixada	44.870.362,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	20.062.478,89
03.02. Juros e Encargos da Dívida	264.000,00

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

03.03. Outras Despesas Correntes	12.442.682,39
Soma	32.769.161,28
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	10.895.518,06
04.05. Inversões Financeiras	6.000,00
04.06. Amortização da Dívida	504.000,00
Soma	11.405.518,06
9. Reserva de Contingência	695.682,66
Total da Despesa Fixada	44.870.362,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação e excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Os atos de abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo deverão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para conhecimento e acompanhamento, até o vigésimo dia do mês subsequente, ou seja juntamente com os balancetes.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal